



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.264 de 12 de Novembro de 2014

Altera o Artigo 5º. da Lei Municipal N°. 763/2008 e revoga a Lei Municipal 845/2008.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 5º. da Lei Municipal N°. 763/2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. – O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

GOVERNAMENTAIS:

- I – 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
- II – 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III – 01 representante do Setor de Engenharia;
- IV – 01 representante do Setor de Habitação;

NÃO-GOVERNAMENTAIS:

- I – 01 representante do Grupo da Terceira Idade;
- II – 01 representante das Associações de Moradores de Bairros;
- III – 01 representante da APAE – Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Candói.
- IV – 01 representante da ACIERCAN – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Candói.

§ 1º. Cada entidade deverá possuir um titular e um suplente.

§ 2º. A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

§ 3º. O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º. Competirá a Secretaria Municipal responsável pelo setor de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a Lei Municipal N°. 763/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se a Lei Municipal 845 de 10 de dezembro de 2008 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de Novembro de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

www.candoi.pr.gov.br

Publicado no *Editea Contu*
Nº *2010*
De *13/11/2014*
Resp. *João Maria*

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br